



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 27.456.204/0001-98**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 dias do mês de abril de 2025, às 15 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESEÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a modificação da taxa de consultoria, prevista no item 12.2, “b”, do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo; **(2)** a modificação dos itens 1.10 e 1.13 no Apêndice da Subclasse das Cotas Subordinadas Júnior da classe única do Regulamento do Fundo; **(3)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; **(4)** a 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da classe única do Fundo; **(5)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** A modificação da taxa de consultoria, prevista no item 12.2, “b”, do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com os termos abaixo, a partir dos serviços prestados em abril/25:

*“12.2. Pelos serviços de gestão e cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (**Taxa de Gestão**):*

*(...)*

*(b) pelos serviços de consultoria: o equivalente a 1% (um por cento) aplicado sobre o Valor Nominal dos Direitos Creditórios adquiridos mensalmente pela Classe, observado o valor mínimo de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) mensais.”*

**(2)** A modificação dos itens 1.10 e 1.13 no Apêndice da Subclasse das Cotas Subordinadas Júnior da classe única do Regulamento do Fundo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“1.10. Novas Cotas Subordinadas Junior poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da GESTORA. Ficará a critério da ADMINISTRADORA decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da*



H Σ M Σ R A

*Resolução CVM 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.”*

*“1.13. As Cotas Subordinadas Junior poderão ser objeto de distribuição pública.”*

**(3)** Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**(4)** Realizar a 3ª Emissão das Cotas Subordinadas Junior da classe única do Fundo (“Cotas”), nominativas e escriturais, no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), com valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores qualificados, conforme disposto no Artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Art.8º, IV, da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II desta Ata.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

**(5)** Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: [atendimento@hemeradtvm.com.br](mailto:atendimento@hemeradtvm.com.br) | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / [ouvidoria@hemeradtvm.com.br](mailto:ouvidoria@hemeradtvm.com.br)

[hemeradtvm.com.br](http://hemeradtvm.com.br)



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 27.456.204/0001-98**



H Σ M Σ R A

ANEXO II

**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO PREMIUM  
RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
– RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 27.456.204/0001-98**



**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO  
PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 27.456.204/0001-98**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 3ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do **PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.456.204/0001-98, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidor qualificado.

3. **Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) em Cotas Subordinadas Júnior.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas:** mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Regulamento

5. **Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Resolução CVM 160.

6.1 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

7. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 09 de abril de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**